



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Edital Nº XX/2012 – SETEC/MEC**

**Assunto: Apoio a Pesquisa Aplicada na Rede Federal de EPT**

Brasília, 03 de agosto de 2012.

**1. Objetivo**

Proporcionar apoio a Pesquisa Aplicada na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), para as instituições descritas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, por meio de descentralização de créditos orçamentários.

**2. Justificativa**

A lei de criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabelece, nos incisos IV e V do artigo 7º, a extensão como atividade fim de suas instituições. A extensão, que antes carecia de sistematização e institucionalização, passou a requerer ações integradoras do currículo que construam o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O currículo integrado, para além da junção entre conhecimentos humanísticos e técnico-científicos, avança na construção de uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade. É pressuposto, assim, o compromisso com a intervenção na realidade, na perspectiva de um país soberano e inclusivo, tendo como núcleo para irradiação das ações o desenvolvimento local e regional.

A pesquisa, como complemento da extensão, é a propulsora que irá viabilizar as ações de geração do conhecimento, bem como a produção científica, cultural e artística, notadamente necessárias ao desenvolvimento pujante atual que requer, cada vez mais, soluções para os problemas sociais, por meio de pesquisas aplicadas, cujo resultado possa ser demonstrado em intervenções na realidade concreta.

O fomento ao desenvolvimento de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, na perspectiva da pesquisa aplicada, dentro da Rede Federal de EPT, busca promover um espaço de criação e expansão da ciência e tecnologia baseadas nos princípios ético-político e didático-pedagógico que essas ações conferem.

### **3. Condições de Participação no Edital**

3.1. As instituições descritas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08 poderão aderir a este Edital, segundo as seguintes condições:

- a) apresentar solicitação de acordo com os procedimentos do item 5 deste edital e observado o limite de crédito orçamentário descrito para a Instituição, conforme Anexo I;
- b) encaminhar as solicitações segundo os prazos descritos no item 7 deste edital;
- c) executar os créditos orçamentários descentralizados pela SETEC até 29/11/2012; e
- d) executar os objetos financiados pela SETEC até 31/12/2012.

#### 4. Créditos Orçamentários e Objetos Financiáveis

- 4.1. O presente edital disponibilizará créditos orçamentários, descritos na LOA 2012 na Funcional Programática 12.363.2031.6380.0001, a serem classificados pela SETEC, totalizando R\$ 21.000.000,00.
- 4.2. Os seguintes objetos poderão ser financiados neste Edital, com os respectivos elementos de despesa de custeio e unidades de medição de metas físicas:

Objetos financiáveis	Elemento(s) de despesa(s) associado(s)	Unidade(s) de Medição da Meta Física
4.2.1. Fomento para a atualização tecnológica e mobilidade acadêmica para os estudantes e pesquisadores da Rede Federal de EPT, por meio de pagamento de despesas para participação em cursos de capacitação e em eventos científicos e tecnológicos nacionais e internacionais.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)</li><li>• Assistência estudantil (369018)</li><li>• Auxílio financeiro a pesquisador (369020)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de estudantes e pesquisadores atendidos</li><li>• Número de cursos e de eventos pagos</li></ul>
4.2.2. Realização de eventos que viabilizem a cooperação entre os pesquisadores da Rede Federal de EPT e destes com pesquisadores de outras organizações (instituições de ensino, instituições de pesquisa ou empresas).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de eventos realizados</li><li>• Número de pesquisadores atendidos</li></ul>
4.2.3. Realização de estudos de alinhamento das ofertas educacionais, com os arranjos produtivos culturais e sociais locais na Rede Federal de EPT, em especial para os Câmpus em fase de implantação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)</li><li>• Assistência estudantil (369018)</li><li>• Auxílio financeiro a pesquisador (369020)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de estudos desenvolvidos</li><li>• Número de Câmpus atendidos</li></ul>

Objetos financiáveis	Elemento(s) de despesa(s) associado(s)	Unidade(s) de Medição da Meta Física
4.2.4. Publicação de livros e de revistas científicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de títulos de livros publicados</li> <li>• Número de exemplares de livros impressos</li> <li>• Número de títulos de revistas publicadas</li> <li>• Número de exemplares de revistas impressos</li> </ul>
<p>Fomento editais a projetos de extensão voltados para o atendimento e para a promoção das seguintes temáticas:</p> <p>4.2.5. i) educação inclusiva e diversidade;  ii) artes (cênicas, visuais, danças, musicais, audiovisuais e digitais), expressões culturais e resgate de memória e patrimônio histórico;  iii) práticas esportivas e atividades desportivas e de lazer; e  iv) apoio a micro e pequenas empresas, a entidades ligadas aos APLs e a organizações sociais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de consumo (369030)</li> <li>• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)</li> <li>• Assistência estudantil (369018)</li> <li>• Auxílio financeiro a pesquisador (369020)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de projetos apoiados</li> <li>• Número de extensionistas apoiados (servidores e estudantes)</li> </ul>

- 4.3. Para o início dos processos licitatórios nas unidades, os créditos orçamentários descritos no Anexo I constituem-se em informação de disponibilidade orçamentária, no limite de cada Instituição, atendendo o comando do inciso III do § 2º do art. 7º e do art. 14, ambos da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

...

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

...

Art. 14 Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(Grifo nosso).

- 4.4. Cada Instituição descrita nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, receberá o valor máximo descrito no Anexo I para a execução do(s) objeto(s) solicitado(s), devendo, segundo o princípio da autonomia administrativa que trata o art. 207 da Constituição Federal de 1988, selecioná-los considerando sua capacidade de execução.
- 4.5. A solicitação de crédito orçamentário constitui-se em declaração que a Instituição tem plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data de 29/11/2012.
- 4.6. A devolução dos créditos orçamentários não utilizados até o dia 29/11/2012 deve ser efetivada por meio de NC (nota de crédito) emitida no dia 30/11/2012 em favor da UG 152734 Gestão 00001.
- 4.7. A SETEC não efetuará desembolso ou reembolso de qualquer recurso previsto neste Edital na execução orçamentária de 2013, não eximindo a instituição da responsabilidade de cumprimento dos objetos financiados.
- 4.8. A Instituição que receber a descentralização de crédito orçamentário deverá atender à legislação vigente relativa às aquisições pelo poder público e à execução orçamentária e financeira, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 4.320/64.

- 4.9. Os créditos orçamentários recebidos por descentralização integrarão a prestação de contas anual das Instituições descritas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
- 4.10. Para fins de monitoramento e acompanhamento da execução da descentralização de crédito orçamentário, a Instituição deverá encaminhar à SETEC até o dia 28/02/2013, relatório parcial de cumprimento de objeto, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la.
- 4.11. O relatório final de cumprimento do objeto da descentralização, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la –, deverá ser encaminhado à SETEC no prazo de até 30 dias após a conclusão da(s) ação(ões) que compõe(m) o objeto.
- 4.12. A SETEC poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento do crédito orçamentário descentralizado.

## **5. Instrução dos Processos Administrativos**

- 5.1. A Instituição solicitante deverá encaminhar à SETEC os documentos descritos à sequência, com a finalidade de gerar processo específico para a efetivação da descentralização de créditos orçamentários:
  - a) Ofício emitido e assinado pela autoridade máxima da instituição proponente, contendo a descrição do objeto da solicitação, o valor solicitado e citando o atendimento a este edital, devendo ser encaminhado um Ofício para cada objeto;
  - b) Termo de Cooperação preenchido para cada objeto, conforme modelo apresentado no Anexo IV da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la –, contendo a assinatura da autoridade máxima da Instituição; e
  - c) Documentação relacionada no Anexo VII da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la, quando se tratar de reformas.
- 5.2. Quando os documentos elencados no subitem 5.1, não forem assinados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá apresentar os documentos de identificação do assinante, a saber:
  - a) Cópia da Portaria de Delegação de Competência para assinatura do Termo de Cooperação;
  - b) Cópia da Portaria de Nomeação de Cargo, se for o caso; e
  - c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- 5.3. A justificativa do Termo de Cooperação deve apresentar:
- o objeto da descentralização orçamentária – coerente com os itens financiáveis previstos no item 4.2 deste Edital;
  - os resultados a serem alcançados quantitativamente (metas físicas) – de acordo com a unidade(s) de medição da meta física de cada objeto, previsto no item 4.2 – e qualitativamente – coerentes com o objetivo descrito no item 1 deste Edital;
  - o compromisso de execução orçamentária do crédito até 29/11/2012; e
  - o compromisso de execução do objeto até 31/12/2012.
- 5.4. Os campos 61, 62, 63, 69 e 70 do Termo de Cooperação não devem ser preenchidos.
- 5.5. O campo 72 do Termo de Cooperação deve ser preenchido com o número de meses para execução do objeto, a contar de 1º/09/2012 (prazo máximo até 31/12/2012).
- 5.6. Toda a documentação descrita nos subitens 5.1 e 5.2 deve ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail) e física (SEDEX/Correios) para a SETEC sem formação de processo na Instituição, para os endereços destacados a seguir, sendo que os processos serão formados na própria Secretaria.

*Endereço para correspondência eletrônica:*

**dpept.setec@mec.gov.br**

*Endereço para correspondência física:*

**Ministério da Educação (MEC)  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)  
A/C Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica / Edital de Apoio a Pesquisa Aplicada na Rede Federal de EPT  
Esplanada dos Ministérios, Bl. L, Anexo I, Sala 200, Brasília/DF, CEP 70047-900**

## **6. Análise das Propostas**

- 6.1. As propostas serão analisadas por comissão designada pela SETEC.
- 6.2. A análise incidirá sobre a coerência da justificativa, dos objetos financiáveis e das naturezas de despesa de cada objeto.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas enviadas:
- fora do prazo previsto no item 7;
  - sem documentação prevista nos subitens 5.1 e 5.2.; e/ou
  - sem cumprimento do subitem 5.3.

## 7. Cronograma

7.1. O presente edital seguirá o Cronograma descrito abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do Edital	06/08/2012
Encaminhamento <u>eletrônico</u> dos documentos relacionados no subitem 5.1 deste Edital ( <u>opcional</u> a assinatura do dirigente máximo da instituição)	até 17/08/2012 (data de postagem)
Análise documental pela SETEC	de 20 a 24/08/2012
Encaminhamento <u>eletrônico</u> e <u>físico</u> dos documentos relacionados nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, ( <u>obrigatória</u> a assinatura do dirigente máximo da instituição)	até 27/08/2012 (data de postagem)
Emissão de parecer final pela SETEC	até 18/09/2012
Descentralização dos créditos orçamentários	de 28/08 a 21/09/2012
Execução orçamentária dos objetos financiados	até 29/11/2012
Devolução dos créditos orçamentários não utilizados	até 30/11/2012
Execução física dos objetos financiados	Até 31/12/2012

## 8. Disposições finais

- 8.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SETEC.
- 8.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Secretário da SETEC.
- 8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



## ANEXO I ao Edital nº 02/2012 – SETEC/MEC

### Quadro 1 – Referência para enquadramento das Instituições

Número de Câmpus da Instituição	Valor de Referência
01 a 05 câmpus	R\$ 250.000,00
06 a 09 câmpus	R\$ 350.000,00
10 a 12 câmpus	R\$ 500.000,00
13 a 16 câmpus	R\$ 750.000,00
Acima de 17 câmpus	R\$ 1.000.000,00

Observação: Para contagem do número de câmpus serão considerados apenas os relacionados na MATRIZ ORÇAMENTÁRIA 2013, não computando os câmpus da Fase III, nem unidades polo.

### Quadro 2 – Valor de referência para solicitação por Instituição

Instituição	Valor de Referência
CEFET MG	R\$ 350.000,00
CEFET RJ	R\$ 350.000,00
COLÉGIO PEDRO II	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL BAIANO	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA	R\$ 250.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA	R\$ 1.000.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	R\$ 1.000.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE TOCANTINS	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE	R\$ 250.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPA	R\$ 250.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	R\$ 1.000.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 1.000.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	R\$ 1.000.000,00

<b>Instituição</b>	<b>Valor de Referência</b>
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	R\$ 500.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 750.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO	R\$ 250.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL FARRROUPILHA	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	R\$ 350.000,00
INSTITUTO FEDERAL GOIANO	R\$ 250.000,00
INSTITUTO FEDERAL SUL RIOGRANDENSE	R\$ 350.000,00
<b>Total de referência</b>	<b>R\$ 21.000.000,00</b>

Observação: Funcional Programática 12.363.2031.6380.0001